

ERRATA

Pregão Presencial nº 027/18 Processo Administrativo nº 2126/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos modelo van tipo UTI.

Errata do item 11.1. do Edital:

Onde se lê:

"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente."

Leia-se:

"11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente. Um prazo inicial de 60 (sessenta) dias para que sejam efetuadas a compra e entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI. Pelo fato de ambulância se tratar de equipamento primordial para execução de serviços essenciais, tornam-se por diversas vezes inadiáveis na área da saúde ficando assim previsto a possibilidade do aluguel de veículos usados VAN tipo UTI que deverão respeitar integralmente as seguintes condições. Durante esses 60 (sessenta) dias caso a empresa não disponibilize de imediato os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI após a emissão da ordem de serviço pelo Município de Armação dos Búzios, deverá a mesma alugar os veículos VAN TIPO UTI que estejam comprovadamente em funcionamento por até 05 (cinco) anos de uso, podendo operar apenas aqueles que forem aprovados pela inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Armação dos Búzios. Além disso, a empresa contratada receberá dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação até o dia em que sejam efetivamente entregues os veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI dentro deste mesmo período de 60 (sessenta) dias. Caso após o período de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço a empresa contratada tenha um certeza que não conseguirá cumprir o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI por causa de terceiros (ex. fábrica,





concessionária de carros) deverá apresentar por ofício uma justificativa para avaliação a Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios. Uma vez que esta justificativa seja aceita pela referida Gestora será concedido um último prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a empresa finalize a entrega dos veículos novos 0 KM (zero quilômetro) VAN TIPO UTI, ficando obrigada a manter o serviço de aluguel das ambulâncias, respeitando sempre a aprovação da Vigilância Sanitária para que elas possam operar e recebendo 70% (setenta por cento) do valor finalizado na licitação."

Grazielle Alves Ramalho

Pregoeira



PROC: 2126/18 FL_____ RUBRICA____

EDITAL

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 027/2018 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

	P.R.E.ÂMB.U.LO
Processo nº	2126/2018
	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3555/00 de
	08/08/2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, Portaria nº
Fundamento Legal:	096/2018 de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Le
<u></u>	Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir
	ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO
	VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI.
Setor Requisitante:	Fundo Municipal de Saúde.
	A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária
	de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões
Justificativa:	técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação do HOSPITAL MUNICIPAL e do
	PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta Prefeitura não se apresenta suficiente para
	atender às crescentes demandas existentes.
Critério de	Monor process positions and Girls and Alexander
/!gamento	Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços
Tipo de entrega:	Período de 12 meses.
Data:	23/07/2018
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 3555/00 de 08/08/2000, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, Decreto Municipal nº 426/2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 096/2018 de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope

Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ – Tel.: (22) 2633-6000





PROC: 2126/18

RUBRICA

contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento** às 10:00h, do dia 23/07/2018, no endereço supra descrito, na sala da COMLI.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- **2.2.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.3. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 2.4. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:
- 3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO № 027/2018

DATA: 23/07/2018, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



PROC: 2126/18 FL_____ RUBRICA_

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 027/2018

DATA: 23/07/2018, as 10:00h (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DAVABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

Para o credenciamento, caso o representante seja sócio administrador, este deverá comprovar os poderes necessários para formulação de propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame através da apresentação da cópia do Contrato Social devidamente autenticada. Na hipótese de não ser o sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público. Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, preposto, representante legal.

- 4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.
- **4.4.** Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidos novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.
- **4.5.** Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá,





PROC: 2126/18

RUBRICA

também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro da COMLI no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

- a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.
- **4.6.** A Procuração que não estiverem com a data de validade expressa no documento, deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias
- 4.7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.8. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos poderão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, numero do CNPJ e assinatura do representante da proponente.
- **5.2.** Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara a **cotação por item** do **produto ofertado**. Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto ofertado**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o serviço, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.
- 5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.
- **5.2.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

Estrada da Usina Velha, 600 - Armação dos Búzios - RJ - Tel.: (22) 2633-6000



PROC: 2126/18

RUBRICA

- **5.2.3.** Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.
- **5.3.** O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.
- **5.4.** Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

- **5.5.** As Propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas.
- 5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.
- **5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 — DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

- 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;
- **6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:
- 6.1.4.1. Ata de Fundação;
- 6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;
- 6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;
- 6.1.4.4. Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;
- 6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;



Estrada da Usina Velha, 600 - Armação dos Búzios - RJ - Tel.: (22) 2633-6000



PROC: 2126/18 FL _____ RUBRICA ____

- 6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;
- 6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certame licitatório;
- 6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

- **6.1.5.1.** Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei n° 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;
- 6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);
- 6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;
- 6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- **6.1.5.5.** Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- **6.1.6.** Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compete, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2017, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-administrador e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= AC/PC $\geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG= $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= (PC+ELP) / AT < 1,00





PROC: 2126/18 FL ____

RUBRICA

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

D = DISPONÍVEL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- **6.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos de impostos, tributos e taxas municipais, acordo com o objeto social da empresa.
- 6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.
- 6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.





PROC: 2126/18

RUBRICA

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos:** a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **6.5.1.** Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo VI a este edital;
- **6.5.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo VII a este edital;
- **6.5.3-** Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento);
- 6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital;
- 6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- **6.5.6.** Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- **6.5.7.** A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro – O uso da expressão "conforme edital", demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo,marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.





PROC: 2126/18

RUBRICA

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Proposta de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, conforme determina o artigo 4º inciso IV da Lei Federal 10520/2002, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.
- **7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- **7.4.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- **7.4.1.** As licitantes classificadas como de **Menor preço unitário pelo Sistema de Registro de Preços,** na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- **7.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- **7.6.** Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- **7.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- **7.8.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.10.** Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:





PROC: 2126/18

RUBRICA

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

- **7.10.1.**O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- **7.10.2**. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do beneficio do empate ficto.
- **7.10.3.** No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- **7.10.4.** Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
- **7.10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **7.11.** Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada





PROC: 2126/18 FL_____ RUBRICA

item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

- **7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.
- **7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato ou para a Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.
- **7.14.** Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.
- 8.2. O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.
- 8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 Centro Armação dos Búzios.
- 8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.
- 8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ – Tel.: (22) 2633-6000



PROC: 2126/18

RUBRICA

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art . 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.
- 9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.
- 9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.
- 9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Registro de Preços, intenção de compra os recursos necessários para utilização do presente objeto, correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108 Despesa 3390.39.00 e Fonte 004

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A empresa adjudicada deverá prestar os serviços e ou entregar os materiais após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.
- **11.2.** O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
- 11.3. O Prestação será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.
- **11.4.** O Prestação será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.
- **11.5.** A empresa adjudicada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material, ou produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.





PROC: 2126/18

RUBRICA

11.6. Em caso de problemas na prestação dos serviços o material, ou produto e ou equipamento (problemas nas embalagens, lacres, deformações, alterações na cor, odor ou textura, etc.) a Contratante tem 30 dias para comunicar a empresa, e esta por sua vez tem 20 dias para realizar a troca dos mesmos, exceto se o problema for identificado no ato da entrega, neste caso devem ser trocados obedecendo as exigências do Termo de Referência.

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.
- **12.2.** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicarse-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.
- 12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, conforme enumerado no art.42 e seus incisos.
- 12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).
- **12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.
- 12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei Federal 8666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8666/93, a saber:
- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PROC: 2126/18 FL ____

RUBRICA

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- **13.2.** A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8 às 17h.
- 14.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 14.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, através de abertura de processo administrativo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 Armação dos Búzios RJ.
- 14.4 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3**. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o orgão gerenciador e órgão participantes.
- **15.4.** As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem.





PROC: 2126/18

RUBRICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.
- **16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.3.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- **16.7.** O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **16.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- **16.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- **16.12.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador de despesa Municipal de Armação dos Búzios.
- 16.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 16.13.1. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 16.13.2. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- **16.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação de Búzios, com exclusão de qualquer outro.





PROC: 2126/18 RUBRICA

16.15. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 043/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

16.17 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16.18 Para a execução contratual do objeto deste Edital os preços registrados poderão sofrer reajustes, desde que devidamente justificado, comprovando a variação dos preços aplicado no mercado e/ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, aplicando-se à variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente, obedecendo o inciso XI do Art. 40 da Lei Federal nº 8666/93.

	XOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:	

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços
ANEXO III	- Carta de Credenciamento
ANEXO IV	- Declaração de Proposta
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 10 de Julho de 2018.

Grazielle Alves Ramalho

Pregoeira



PROC: 2126/18 FL____ RUBRICA___

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos modelo VAN TIPO UTI.
- 1.2. Os veículos a serem locados são de médio porte, utilitários, sem motorista e sem o fornecimento de combustível, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL RODOLPHO PERRISSE E PU DA RASA) para prestação de serviços de locação de veículos novos TIPO UTI.
- 1.3. O Objeto deste Termo de Referência tem natureza de serviços continuados, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente para atender as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE sem interrupção.
- 1.4. Para tal contratação deverá ser aplicado o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, havendo permissão de Adesão interna e externa, desde que haja solicitação prévia para autorização da mesma, Sendo a locação mensal.
- 1.5. Tal Contratação deverá atender a Secretaria de Saúde, porém permitindo adesão.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação tem por finalidade a continuidade do serviço, com a prática da rotina diária de atendimento para remoção de pacientes e a adequação dos serviços aos novos padrões técnicos, administrativos e operacionais, em atenção à solicitação HOSPITAL MUNICIPAL E PU DA RASA, tendo em vista que o efetivo atual desta prefeitura não se apresenta suficiente para atender as crescentes demandas existentes.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Do detalhamento

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Descrição
01	03	04	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, caixa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de parabrisa. Comprimento: 5.048 mm; largura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria. O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout. Com os seguintes características: REVESTIMENTO INTERNO a) Isolante termo acústico b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro c) Piso antiderrapante





ARMÁRIOS a) Armário inferior com porta desilizante b) Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 litros c) Armário lateral na porta d) Três armários superior com portas desilizante Maca Maca estrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança Sistema elétrico a) Iluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds b) 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira c) 03 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas 2P+ t11 VCA d) 02 tomadas internas A2 Vcc e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 100 Ah g) Painel de controle central com chave disjuntor térmico h) Chave geral para desilgar a chave do furgão i) Sistema de gerenciamento de energia SINALIZAÇÃO a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo OXIGENOTERAPIA a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro; b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador
VENTILAÇÃO a) Instalação de 01 ventilador b) Instalação de 01 exaustor
DEMAIS ITENS a) 01 suporte para soro fixado no balaústre b) Balaústre fixado no teto c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista e) Alarme sonoro de ré

- 3.2. Os equipamentos e acessórios especificados no item 3 deverão ser originais de fábrica;
- 3.3. Os veículos locados e os, deverão ser equipados com rastreador GPS que permita: rastrear, bloquear, identificar o condutor, monitorar velocidade e itinerário, estabelecer cerca eletrônica para definir locais e horários que o veículo pode circular e gerar relatórios diários por placa e grupo

f) Strobos no pára-choques dianteiro
 g) Strobos no pára-choque traseiro
 h) Abertura entre as cabines e motorista



de serviços, por inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

- 3.3.1 O referido rastreador deverá ser instalado em todos os veículos, conjuntamente ao controle de identificação do condutor, que deverá ser realizado através do cadastro em chip. Este cadastro será de responsabilidade da empresa a ser Contratada. Considera-se que para cada veículo locado/ sejam cadastrados os motoristas habilidatos para conduzir ambulância.
- 3.4. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- 3.5. A quantidade de utilização dos veículos acima será definida conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6. As quantidades mencionadas acima são estimadas e poderão ser suprimidas ou aumentadas em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Armação dos Búzios.
- 3.7. Os seguros, multas, impostos, etc., incidentes sobre os veículos locados, acidentes ou roubo desses veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, exceto aquelas advindas de infrações de trânsito que correrão à conta da Prefeitura da Cidade da Armação dos Búzios, cabendo a CONTRATANTE apurar a responsabilidade e tomar as medidas necessárias.
- 3.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas dos veículos locados com franquias que se façam necessárias, considerando o exposto no item 3.7.
- 3.9. O seguro, IPVA e DPVAT de todos os veículos locados é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A título de manutenção, a locação prevê uma franquia de 3.000 km por mês por veículo locado;
- 4.2. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados em viagens a outros estados da federação;
- 4.3. A contratada deverá estar habilitada a atender às solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 4.4. Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 02 (dois) anos ou ao atingirem quilometragem conforme abaixo:
- a) Veículo utilitário tipo van e atingindo 02 (dois) anos de utilização ou 200.000 (duzentos mil) km rodados, evento que ocorrer primeiro;
- 4.5. O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;
- 4.6. Os registros emitidos pelo sistema de rastreamento deverão ser fornecidos ao gestor do Contrato;
- 4.7. Deverá ser fornecido acesso on line à Secretraia de Saúde do sistema de rastreamento, para o Exmo Sr Prefeito, ao Secretário e ao gestor do Contrato, a fim de acompanhar os serviços em tempo real;





- 4.8.Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.
- 4.9.O fornecedor deverá possuir no prazo de até 60 dias da assinatura do Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, estrutura com capacidade administrativa e operacional no Município de Armação dos Búzios para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções, entre outros.

5. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDIÇOES DE USO:

- 5.1. Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus ao Município de Armação dos Búzios;
- 5.2. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Secretaria de Saúde
- 5.3. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade da Contratada;
- 5.4.Os veículos, os locados e os integrantes da frota, deverão estar sempre limpos à disposição da Contratante;
- 5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos
- 5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus ao Município de Armação dos Búzios;
- 5.5. A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da Contratada;
- 5.6. Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 02 (horas) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
- 5.7. Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela Contratante;
- 5.8. Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural; Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização,desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
- 5.9. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
- 5.10. Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
- 5.11.Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, a Contratada deverá sanar tais deficiências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.12.Em caso de quebra de veículo durante o trajeto, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para a substituição do mesmo dentro do perímetro do Estado do Rio de Janeiro;
- 5.13.A Contratada deverá providenciar a remoção dos veículos que apresentarem problemas de funcionamento que impeçam seu uso e seu conserto no local;



- 5.14.A fim de evitar atrasos e/ou prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde não poderá ser admitido veículo diferente daquele removido.
- 5.15.A Contratada deverá manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, bem como os solicitados neste.
- 5.16.Compete à Contratada manter os veículos segurados com cobertura total (patrimônio, condutor, passageiros e terceiros) no período de execução dos serviços, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de franquias, conforme itens 3.7 e 3.8.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A empresa vencedora terá que, no prazo de 30/60 dias, instalar sede no Município de Armação dos Búzios;
- 6.1.1. A empresa vencedora deverá mudar as placas dos veículos locados para o Município de Armação dos Búzios, no prazo de 6 meses a contar da contratação;
- 6.2. Cumprir fielmente o contrato, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição;
- 6.3. Fornecer os veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde na quantidade por esta requisitada;
- 6.4. Atender as solicitações de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 6.5. Apresentar atendimento durante 24 (horas) horas do dia;
- 6.6. A Contratada deverá, a partir da assinatura do Contrato, fazer o seguro obrigatório para os passageiros transportados, de acordo com a legislação em vigor, devendo entregar cópia da respectiva apólice à Secretaria Municipal de Saúde até 15 (quinze) dias após a data inicial da vigência do seguro;
- 6.7 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo conforto e a segurança dos passageiros;
- 6.8. Observar a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar a intenção de substituir definitivamente qualquer veículo, de modo a permitir à Secretaria Municipal de Saúde tempo hábil para inspecionar e aprovar o veículo substituído;
- 6.9. Os veículos empregados em substituições deverão obedecer as mesmas especificações e se encontrar nas mesmas condições técnicas dos efetivos substituídos;
- 6.10. Observar, na realização dos serviços, os itinerários básicos e horários pré-estabelecidos.
- 6.11 Prestar os serviços com diligência, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de trânsito e outros que forem aplicáveis;
- 6.12 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e previdenciários;
- 6.13. Os aparelhos de comunicação serão utilizados exclusivamente em serviço como apoio à execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município (DETRAN, SMTR, DETRO, dentre outros) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato:

6.14. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como: Km percorrido, velocidade



tempo de utilização, etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa e grupo de veículos utilizados em serviço;

6.15. A Contratada deverá estar apta a adotar medidas preventivas e corretivas. De modo a restabelecer prontamente eventuais interrupções das viagens;

Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-lhe como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da execução dos serviços, em qualquer operações do desconto bancário;

- 6.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão da Secretaria de Saúde
- 6.17. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade, tão logo verificada a execução do Contrato;
- 6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, necessariamente já incluídos no preço para a execução dos serviços independentemente da fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde
- 6.19. Submeter-se ao regime de segurança interna da Secretaria Municipal de Saúde
- 6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste contrato;
- 6.21.A Contratada deverá emitir mensalmente os relatórios de todos os veículos utilizados no período, entregando-os junto com a fatura mensal. No entanto a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, os relatórios para fiscalização e controle;
- 6.22.Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos, quando os veículos estiverem sob a sua responsabilidade do Serviço de Condução de Veículos;
- 6.23.Arcar com as despesas de reparos e/ou manutenção dos veículos causados por mau uso do equipamento;
- 6.24. A empresa licitante deverá apresentar na habilitação, o pagamento dos devidos IPVA's, e CRLVs dos veículos, em nome de sua razão social, para realização de cadastro junto as praças de pedágio, do Estado do Rio de Janeiro.
- 6.25. Caso a Empresa licitante não seja detentora dos CRLV em nome de sua razão social, esta, deverá apresentar o contrato de locação com reconhecimento de firma por autenticidade de forma a comprovar a disponibilização dos veículos expostos no quadro abaixo, e deverá também obrigatoriamente, apresentar o TAG para livre acesso nas praças de pedágio, onde esse custo será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Arcar com as despesas de combustível, estacionamentos e motorista, que ocorrerem na execução dos serviços;
- 7.2. Arcar com as despesas de multas/infrações de trânsito durante a locação dos veículos; conforme item 3.7.
- 7.3.Notificar, por escrito, à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 7.4. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 7.5. Efetuar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados à Contratada.

8. PRAZO

8.1. O prazo da vigência da referida Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

9. DO FATURAMENTO

9.1. Será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Forma e prazo de pagamento
- 10.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-à o Inciso XIV, "d" do Artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, concomitante ao artigo 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item acima mencionado.

PARÁGRAFO QUARTO

10.1.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PARÁGRAFO QUINTO

Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

11. FORÇA MAIOR

- 11.1. Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.
- 11.2. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.
- 11.3. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

12. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

12.1. É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:
 - a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
- 13.2. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito.
- 13.3. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.
- 13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.
- 13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e





contratar com o Município e será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4°, inciso XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

- 13.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- 13.8. A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

14. RECURSOS

- 14.1. Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
 - a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
 - b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15. RESCISÃO

- 15.1. O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n^2 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.
- 15.2. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

16.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Unidade Orçamentária 03.0101, Programa de Trabalho 10.302.0053.2.108, sob Despesa 3390.39.00 e Fonte 004.

18. FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.



b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos materiais, objeto deste contrato, correm à conta da contratada.





PROC: 2126/18

RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS





PREFEITURA DA CIDADE D. ARMACAO DOS BUZ

Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 2126/2018 N° Edital: 00027/2018

Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/ltem

Data: 23/07/2018 **Horário:** 10:0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI. Objeto:

Tipo de Benefício: -

丽	8	
To	200	
Σ	1.511	
9	8	
ima	00'00	
Es	377.8	
>		
Ota	4,00	
S	ેડ	
	5	
	I. Tipo U	
	≅	
	Veículo operacional modelo VAN O KM.	
	√ N	
	тоде	
	onal	
	eraci	
luto	go otr	
Pro	Veíc	
2		scr:
tem Tem		Des



Página 1 de 4

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ

Armação dos Búzios - RJ Estrada da Usina, 600 Centro

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:

N° Edital: 00027/2018 Processo Adm: 2126/2018

Tipo de Licitação: Menor preço p/ltem Pregão Presencial Modalidade:

Horário: 10:00 23/07/2018 Data:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI. Objeto:

Tipo de Benefício: -

VI. Total Und. Otd VI. Estimado Item Produto

1.511.200,00

377.800,0000

4,00

ટ્ડ

Veículo operacional modelo VAN OKM. Tipo UTI

xa de cambio manual de 6 marcha, capacidade do tanque de 80 litros, altura exterior 2.502 mm, comprimento, protetor de cárter, ar condi com as seguintes especificações: 5 portas, motor Diesel S50/S10 cilindrada 2.299 cm3, potência mínima de 130 CV 16 V, 4 cilindros, cai

cionado, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbags frontais, temporizador de limpador de para-brisa. Comprimento: 5.048 mm; la

rgura: 2.070 mm; altura: 2.303 mm; entre-eixos: 3.182 mm.

O VEÍCULO deverá ter instalado os equipamentos descritos neste Termo de Referência. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento com telemetria.

O VEÍCULO deverá ser apresentado caracterizado, conforme este Termo de Referência e layout.

Com os seguintes características:

REVESTIMENTO INTERNO

- a) Isolante termo acústico
- b) Revestimento nas laterais e teto em fibra de vidro
 - c) Piso antiderrapante

ARMÁRIOS

- Armário inferior com porta deslizante
- Armário para armazenamento de dois cilindros de 16 lítros
 - Armário lateral na porta

कि दि दि कि

Três armários superior com portas deslizante

Maca retrátil de alumínio com colchonete e cinto de segurança

Sistema elétrico

lluminação externa com 03 luminárias alógenas no teto, 03 luminárias no teto com leds e e

01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira



Página 2 de 4

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ

Armação dos Búzios - RJ Centro

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

FMS Un. Gestora: N° Edital: 00027/2018 Processo Adm: 2126/2018

Tipo de Licitação: Menor preço p/ltem Pregão Presencial Modalidade:

Horário: 10:00 23/07/2018 Data:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI. Tipo de Beneficio: -Objeto:

Otd VI. Estimado VI. Total . Ond Item Produto

1.511.200,00

377.800,0000

4,00

જે

Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI

03 tomadas internas 2P+ t11 VCA

02 tomadas internas A2 Vcc

Bateria auxiliar de 100 Ah Caixa de Disjuntores

Painel de controle central com chave disjuntor térmico (e) (±) (±) (±) (±)

Chave geral para desligar a chave do furgão

Sistema de gerenciamento de energia

SINALIZACÃO

a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons

b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo

OXIGENOTERAPIA

a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com válvula e manômetro;

b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/umidificador

VENTILAÇÃO

Instalação de 01 ventilador ⊋ a

Instalação de 01 exaustor

DEMAIS ITENS

a) 01 suporte para soro fixado no balaústre

b) Balaústre fixado no teto

Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio

Ar condicionado para paciente e motorista

Alarme sonoro de ré

Strobos no pára-choques dianteiro

Strobos no pára-choque traseiro ପଟିଡିକ୍ ନିନି

Abertura entre as cabines e motorista



Página 3 de 4



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ

Centro Armação dos Búzios - RJ Estrada da Usina, 600

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

FMS Un. Gestora:

N° Edital: 00027/2018 Processo Adm: 2126/2018

Tipo de Licitação: Menor preço p/ltem Pregão Presencial

23/07/2018 Data:

Horário: 10:00 Modalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI. Objeto:

Tipo de Benefício: -

Item Produto 1 Veículo operacional modelo VAN O KM. Tipo UTI	Und: Ord Ord Vi. Estimado	SV 4.00 377.800.0000 1.511.200.00
		1 Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTi

1.511.200,00

Valor Global

Página 4 de 4



PROC: 2126/18 FL _____ RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO III (MODELO DE CREDENCIAMENTO)

Á Comissão de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO № XXX/18
Prezados Senhores,
Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa), participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.
Local e Data
Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada





PROC: 2126/18

RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL № XXX/2018

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e
8.666/93 e suas atualizações.
Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o
fornecimento de, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do
correspondente edital deste certame e asseverando que:
a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação,
nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
e) O valor total da proposta é de R\$ (por extenso)
valores, das condições ou vantagens oferecidas. O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital. Local / data
Jaccinatura da remanda da L. D.
(assiliatura do representante legal)
(assinatura do representante legal) Razão Social do proponente:
Razão Social do proponente: Endereço:
Razão Social do proponente:
Razão Social do proponente: Endereço:
Razão Social do proponente: Endereço: Telefone:
Razão Social do proponente: Endereço: Telefone: CNPJ nº.
Razão Social do proponente: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Razão Social do proponente: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:





PROC: 2126/18	
FL	
PHRPICA	

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

							_
Nome da Firma ou Razão Social:				Ur	n. Gestora: FM	IS	
Data:				Pr	ocesso Adm: :	2126/2018	
Endereço:		<u> </u>		Ν°	Edital00027/20	018	
CNPJ:				Da	ita: 23/07/2018		
înscrição Estadual:				Но	rário: 10:00		
Inscrição Municipal:							
Agência:	_ Banco:		C/C:				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES VAN TIPO UTI.	SA ESPECIALIZADA PAI					ICULOS MODI	ΞL
Tipo de Benefício: -							
Item Produto		Unidade Mar	ca Qui	intidade	Valor	Valor Total	231
1 Velculo operacional modelo VAN (

D

Assinatura/Carimbo do Responsável

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão S	Social:			Un. Gestora: FMS
Data:				Processo Adm: 2126/2018
				Nº Edital00027/2018
CNPJ:				Data: 23/07/2018
Inscrição Estadual:				Horário: 10:00
Inscrição Municipal:				
Agência:	Banco:		C/C:	an area
VAN TIPO UTI.	E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A	PRESTAÇÃO	DO SERVIÇO	DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODEL
Tipo de Benefício: -				
		inidade <u>.</u> Marc	caQua	ntidade_ValorValor Total
com as seguintes especio cilindrada 2.299 cm3, os, caixa de cambio ma de 80 litros, altura exter árter; ar condicionado, cairbags frontais, tempor mento: 5.048 mm; largu s: 3.182 mm. Os veículos deverão poetria. O VEÍCULO deverá ter e Termo de Referência. O VEÍCULO deverá ser e Termo de Referência. Com os seguintes caractes REVESTIMENTO INTE	terísticas:	sv		4,00
ros c) Armário lateral na pr d) Três armários super Maca Maca retrátil de alumínio Sistema elétrico a) Iluminação externa o 03 luminárias no teto cor b) 01 farol de embarqu c) 03 tomadas internas d) 02 tomadas internas e) Caixa de Disjuntores f) Bateria auxiliar de 16	enamento de dois cilindros de 16 lit orta ior com portas deslizante com colchonete e cinto de segurança com 03 luminárias alógenas no teto, m leds e instalado sobre a porta traseira i 2P+ t11 VCA i A2 Vcc			



Assinatura/Carimbo do Responsável

h) Chave geral para desligar a chave do furgãoi) Sistema de gerenciamento de energia

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS



Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

No	ome da Firma ou Razão Social;			Un. Gestora: FMS
	ata:			Processo Adm: 2126/2018
Er	ndereço:			Nº Edital00027/2018
	NPJ:			Data: 23/07/2018
	scrição Estadual:			Horário: 10:00
	scrição Municipal:			10.00
l	gência: Banco:		C/C:	
	pjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAR			
	VAN TIPO UTI.	AATILOTA	SAC DO SERVIÇO	DE LOCAÇÃO DE VEICULOS MODEL
•	po de Benefício; -			
lte	m_Produto	Unidade_	Marca Quan	tidade Valor Valor Total
1	Veículo operacional modelo VAN O KM . Tipo UTI	sv .		,00
	SINALIZAÇÃO			
	a)Sinalização de barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 t			
	ons			
	 b)Luzes de advertência fixada nas laterais do veículo 			
	OXIGENOTERAPIA			
	a)Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros com	i		
	válvula e manômetro;			
	 b) Régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/aspirador/um dificador 	i		
	VENTILAÇÃO			
	a) Instalação de 01 ventilador			
	b) Instalação de 01 exaustor			
	DEMAIS ITENS			
	a) 01 suporte para soro fixado no balaústre			
	b) Balaústre fixado no teto			
	c) Reforça fixado no piso, embaixo de todas as rodas da			
	maca em alumínio d) Ar condicionado para paciente e motorista			
	e) Alarme sonoro de ré			
`	f) Strobos no pára-choques dianteiro			
	g) Strobos no pára-choque traseiro			
	h) Abertura entre as cabines e motorista			
	5			
Val	or Total:			
Por	r extenso:			
Pra	izo de entrega do objeto conforme o edital			
Val	idade da Proposta 60 dias			
	ndições de pagamento conforme o edital			
Qua	alificação do representante legal:			



Assinatura/Carimbo do Responsável



PROC: 2126/18	
FL	
RUBRICA	

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

<u>Anexo VI – Declaração de Fatos impeditivos</u>

(modelo)

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço
Š.	completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
	Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da
	obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	America de Dirigio de Companyo
	Armação dos Búzios, de2018.
٠,	
	Assinatura do representante legal
	carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa)





PROC: 2126/18 FL____ RUBRICA____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VII - Declaração Trabalhista de Menores

Α	***************************************	•••••••	••••••	••••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	inscrita	no	CNPJ	nº
•••••	,	por	intermédio	de	seu	repi	resentante	}	legal,	Sr.
•••••	•••••	•••••••	•	**********	., porta	dor da	a Carteira	de I	dentida	de nº
*****	•••••	e do	CPF nº	•••••		**********	, DECLA	RA,	para fir	ns do
disp	osto no inciso V d	o art. 27	da Lei Federal	nº 8.660	6, de 21	. de ju	nho de 19	93, a	crescido	pela
Lei r	¹º 9.854, de 27 de	outubro	de 1999 que:							
(trab) não realiza trab alho a menores de	alho not e dezesse	urno, perigoso d is anos.	ou insalı	ubre a n	nenor	es de dezo	oito e	e de qua	lquer
()	emprega menor,	a partir c	le quatorze ano:	s, na cor	ndição d	e apre	ndiz.			
Arm	ação dos Búzios, _	de		2018.						

Representante Legal (nome e assinatura) (com carimbo da empresa)





PROC: 2126/18
FL
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

A empresaintermédio de seu representante portador do R.G. n.°	legal o (a) Sr.(a)	no CNPJ/MF sob o nº poi
 Assumir inteira responsabilio Que na Empresa não há ser pela licitação, conforme disp 	vidor ou dirigente de órg	de todos os documentos apresentados; gão ou entidade contratante ou responsáve la Lei Federal n° 8666/93.
Armação dos Búzios, de	2018.	

Representante Legal (nome e assinatura) (com carimbo da empresa)





VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2126/18
FL
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, o MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público
interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº
XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, Sr, brasileiro, solteiro, residente e
domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n, expedida pelo IFP, e do CPF n, doravante
simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial
SRP nº/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e
classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI, pelo período de 12 meses, constantes no
ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades
empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12
(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as
condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios,
como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços
registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se
esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de xxxxxxx, bem como pelos representantes da sociedade empresária
com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e
legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI, pelo período de 12 meses, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº/2018.



PROC: 2126/18
FL
RUBRICA

Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVICO

Conforme determinado no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº/2018.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos serviços solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, pro rata die.

Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

A prestação de serviços estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.





PROC: 2126/18	
FL	
DEIDBICA	

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

CPF/MF:

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº/2018, bem como as propostas das empresas. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislaçã municipal.
Armação dos Búzios, de de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx
Contratada
Testemunhas :
CPF/MF:





PROC: 2126/18
FL
RUBRICA

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO X Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO № XXXX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o nº. XXX/2017, portador da cédula de identidade n°.XXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n°. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n°. XXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n°. XXX,Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n° XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, n°. XXX, Bairro xxxxx, Estado xxxxxx-XX -CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n°. xxx/2018, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS MODELO VAN TIPO UTI, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- **1.2.** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de Menor preço por item pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **2.2.** Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- **2.3**. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PROC: 2126/18

RUBRICA_

- **3.1.** Os Serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- **3.4.** Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- **3.5.** A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- **3.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **3.8.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **3.9**. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n°. 10.406/2002.
- **3.10.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/1993 c/c art. 9° da Lei n° 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- **3.11.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **3.12.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n°. 8.666/1993.
- **3.13.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx

Despesa: x.x.xx.xx.xx

Fonte: xxx

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.





PROC: 2126/18
FL
RUBRICA

3.16. O valor do contrato é fixo e irreajustável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para o prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **5.** O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.
- **5.1.** A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a pratica de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- **5.2.** A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **5.3**. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- **5.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- **6.1.** O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.
- **6.1.1.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.





PROC: 2126/18

RUBRICA_

- **6.1.2.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.
- **6.1.3.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.
- **6.1.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **6.1.5.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.
- **6.1.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- **6.1.7.** As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.
- **6.1.8.** A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.
- **6.2.** Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- **7.1.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.
- 7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **9.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.





PROC: 2126/18

RUBRICA

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

- 10.1.1 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;
- 10.1.2 Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;
- 10.1.3 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.
- **10.1.5** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.6 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;
- 10.1.7 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.8 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei n°. 8.666/1993;
- 10.1.10 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- **10.1.11** Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

- **10.2.1** Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
- **10.2.2** Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- **10.2.3** Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- **10.2.4** Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- **10.2.5** Zelar para que os serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7 Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8 Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- **10.2.9** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;





PROC: 2126/18 FL _____ RUBRICA

10.2.11 – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência do serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.13 – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

- 10.2.14 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- **10.2.16** refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20 Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
- 10.2.23 Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- **11.** A aceitação dos serviços se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- **11.1**. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviços defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.
- **11.2.** A aceitação da prestação de serviços será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.
- 11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.





RG

CPF

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROC: 2126/18	
FL	
RUBRICA	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

	EMPRESA XXXXXXX	
Testemunha 01	Testemunha 02	
Assinatura	Assinatura	
Nome	Nome	

RG

CPF

